



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

ATA

1 **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE**  
2 **ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO DIA**  
3 **VINTE E DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.** No vigésimo segundo dia do mês de  
4 maio de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reuniões dos Órgãos Deliberativos da  
5 Administração Superior, localizada no 3º andar do Prédio da Reitoria, Cidade Universitária  
6 Professor José da Silveira Netto, na cidade de Belém, capital do estado do Pará, reuniu-se, sob a  
7 Presidência do Vice-Reitor, Gilmar Pereira da Silva, em substituição ao Magnífico Reitor,  
8 Emmanuel Zagury Tourinho, o Conselho Superior de Administração, com a presença dos seguintes  
9 membros: Raimundo da Costa Almeida, Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; João  
10 Cauby de Almeida Júnior, Pró-Reitor de Administração; Nelson José de Souza Júnior, Pró-Reitor  
11 de Extensão; Marília Ferreira, Pró-Reitora de Relações Internacionais; Carlos Max Miranda de  
12 Andrade, representando a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Mauro  
13 Magalhães, representando a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação; José Heder Benatti, Diretor-  
14 Geral do Instituto de Ciências Jurídicas; Isabel Cristina Rodrigues de Lucena, Diretora-Geral do  
15 Instituto de Educação Matemática e Científica; José Ricardo dos Santos Vieira, Diretor-Geral do  
16 Instituto de Ciências Biológicas; Leônidas Olegário de Carvalho, Diretor-Geral do Instituto de  
17 Medicina Veterinária; Armando Lírio de Souza, Diretor-Geral do Instituto de Ciências Sociais  
18 Aplicadas; Selma Costa Pena, Diretora-Geral do Instituto de Ciências da Educação; Eliete da Cunha  
19 Araújo, Diretora-Geral do Instituto de Ciências da Saúde; Moirah Paula Machado de Menezes,  
20 Diretora-Geral do Instituto de Estudos Costeiros; Adriana Valente Azulay, Diretora-Geral do  
21 Instituto de Ciências da Arte; José Miguel Martins Veloso, Diretor-Geral do Núcleo de Inovação e  
22 Tecnologias Aplicadas a Ensino e Extensão; Durbens Martins Nascimento, Diretor-Geral do Núcleo  
23 de Altos Estudos Amazônicos; Aarão Ferreira Lima Netto, Diretor-Geral do Núcleo de  
24 Desenvolvimento Amazônico em Engenharia; Wassim Raja El Banna, Coordenador do *Campus*  
25 *Universitário de Tucuruí*; Anderson Francisco Guimarães Maia, Coordenador do *Campus*  
26 *Universitário de Soure*; Doriedson do Socorro Rodrigues, Coordenador do *Campus* *Universitário de*  
27 *Cametá*; Ronaldo de Oliveira Rodrigues, Coordenador do *Campus* *Universitário de Breves*,  
28 Francisco Pereira de Oliveira, Coordenador do *Campus* *Universitário de Bragança*, Bruno Souza  
29 Lyra Castro, Coordenador do *Campus* *Universitário de Castanhal*. Representantes dos Servidores  
30 Técnico-Administrativos: Udson Pacheco de Souza e Diego da Silva Dias. Representante dos  
31 Discentes: Pedro Neves de Castro. Convidados: João Carlos Dergan, Tarik Coelho Alves e  
32 Francisco Plácido Magalhães de Oliveira. 1. **ABERTURA.** Com a palavra, o Senhor Vice-  
33 Presidente saudou a todos e deu início à Sessão. 2. **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA:** Ata  
34 da 2ª Reunião Ordinária do dia 25.03.2019. Disposta em apreciação, a Ata não obteve destaques,  
35 sendo aprovada de forma unânime. 3. **LEITURA DO EXPEDIENTE.** Não houve.  
36 4. **COMUNICAÇÕES. 4.1. Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (CAEF). 1) Processo**

g

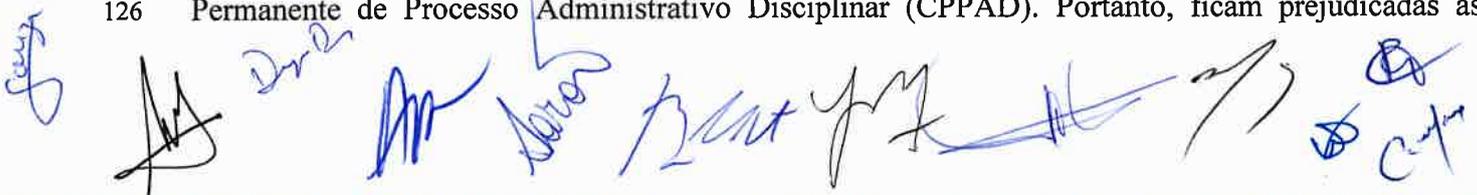
AS DpD Am João Neto JF [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]

37 n. 014512/2018. Interessado: *Campus* Universitário de Bragança. Assunto: Termo de Doação  
38 de Bens Móveis n.01/2018. Relator: João Cauby de Almeida Júnior. 2) Processo n.  
39 031769/2018. Interessada: Escola de Teatro e Dança da UFPA. Assunto: Doação de Bens  
40 Móveis. Relator: João Cauby de Almeida Júnior. 3) Processo n. 026799/2017. Interessada:  
41 Gráfica Universitária – UFPA. Assunto: Termo de Doação de Bem Móvel n. 002/2017.  
42 Relator: João Cauby de Almeida Júnior. Prosseguindo a reunião, o Senhor Vice-Presidente se  
43 reportou à apreciação em bloco dos Processos n. 014512/2018, de interesse do *Campus*  
44 Universitário de Bragança, referente ao Termo de Doação de Bens Móveis, n. 01/2018; n.  
45 031769/2018, de interesse da Escola de Teatro e Dança da UFPA, referente à Doação de Bens  
46 Móveis e n. 026799/2017, da interessada Gráfica Universitária – UFPA, que trata do Termo de  
47 Doação de Bem Móvel n. 002/2017, todos com relatoria do Conselheiro João Cauby de Almeida  
48 Júnior e pareceres favoráveis pela Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros. Os mesmos não  
49 obtiveram destaques, sendo aprovados por unanimidade. 5. PROPOSIÇÕES. Não houve.  
50 6. ORDEM DO DIA. 6.1. Processo em Fase de Apresentação. 6.1.1. Câmara de Assuntos  
51 Administrativos (CAA). 1) Processos n. 032635/2018; 019053/2017; n. 015479/2018; n.  
52 010139/2017. Interessado: Ramiro Quaresma da Silva. Assunto: Recurso interposto em face  
53 da segunda decisão da Congregação do Instituto de Ciências da Arte (ICA) que homologou a  
54 reprovação do Estágio Probatório. Relator: Durbens Martins Nascimento. Passando à Ordem  
55 do Dia, o Senhor Vice-Presidente se reportou ao Processo em Fase de Apresentação, Processos n.  
56 032635/2018, n. 019053/2017, n. 015479/2018, e n. 010139/2017, do interessado Ramiro Quaresma  
57 da Silva, que trata do recurso interposto em face da segunda decisão da Congregação do Instituto de  
58 Ciências da Arte (ICA), que homologou a reprovação do Estágio Probatório do docente, com  
59 relatoria do Conselheiro Durbens Martins Nascimento. Instado, o relator Durbens Martins  
60 Nascimento fez a leitura do Parecer, no qual destacou: “[...]. I – Relatório. Histórico. O objeto deste  
61 parecer é o recurso de autoria de Ramiro Quaresma da Silva, SIAPE n. 2135853, docente da UFPA,  
62 lotado na Escola de Teatro e Dança do Instituto de Ciências da Arte (ICA), apresentado a este  
63 Conselho Superior de Administração (CONSAD), e cadastrado no SIPAC, em 05.11.2018. O  
64 recurso fundamentado pelo docente solicita que o CONSAD, decida pela: a) anulação da Comissão  
65 que avaliou o Relatório de Estágio Probatório; b) anulação da reunião da Congregação, que aprovou  
66 o relatório da Comissão; c) concessão de estabilidade, uma vez que foi nomeado em 05.06.2014,  
67 cujo espaço temporal transcorrido de 52 meses de atuação como docente, caracteriza  
68 automaticamente o direito adquirido; e d) abertura de Sindicância contra os professores do ICA, que  
69 compuseram a Comissão de Avaliação por terem “(...) se utilizado de informações falsas”, “(...) o  
70 que configura assédio moral” (SILVA, R. Q. Processo n. 23073.032635/2018-55, p. 10 (Recurso,  
71 2018: 20)”. Destacou, ainda, em seu voto: “[...]. IV – Do Parecer e voto do relator. O CONSAD,  
72 está perante o desafio de optar pela continuidade do professor Ramiro Quaresma da Silva em seu  
73 quadro de docente efetivo ou pelo encerramento de sua carreira na UFPA. Em seu segundo recurso  
74 a este Egrégio Conselho, o requerente solicita o seguinte: a) anulação do trabalho da Comissão que  
75 avaliou o relatório; b) anulação da reunião da Congregação que o apreciou; c) que seja concedida  
76 estabilidade ao docente, uma vez que foi nomeado em 05 de junho de 2014, e já se passaram 52  
77 meses de atuação como docente; e d) abertura de Sindicância contra os professores do ICA, que  
78 compuseram a Comissão de Avaliação do REP por terem “[...] se utilizado de informações falsas”,  
79 “[...] o que configura assédio moral” (SILVA, Q. R., Processo no 23073.032635/2018-55, p. 10 –  
80 Processo; p. 20 – Recurso). O debate conduzido até aqui, demonstra que, na discussão dos diversos  
81 fatores e suas respectivas variáveis inseridas em três cenários construídos a fim de facilitar a

5/2019

Dr. 2

82 compreensão do conflito em jogo, e a sua confrontação com o material disponível ao relator, não há  
83 elementos suficientes, nas dimensões estabelecidas pela Lei n. 8.112/1990, assim como pela  
84 Resolução, para ensejar a exoneração, em ato posterior do Magnífico Reitor, do professor Ramiro  
85 Quaresma da Silva do quadro de docente efetivo da UFPA. O segundo cenário, elaborado pelo  
86 relator desmonta os fundamentos sobre os quais se assentam as notas, todas voltadas para reprovar o  
87 relatório. O terceiro e último cenário, produzido com base nos mesmos documentos anexados aos  
88 autos e fiel aos princípios que regem a Resolução n. 1.439, de 22.09.2016, para os servidores  
89 docentes admitidos após 2015, permite afirmar, com segurança, que este relatório é sustentável e,  
90 em consequência, faculta ao professor exercer a docência do ensino superior na UFPA. As  
91 avaliações anteriores produzidas pelas Comissões do ICA, estão baseadas em uma concepção  
92 punitiva, e não assentadas em valores autocríticos sob o prisma pedagógico; além do que as  
93 avaliações foram produzidas com o objetivo de não valorizar o conjunto das atividades  
94 desempenhadas pelo professor na dimensão do ensino, da pesquisa e da extensão, ao longo do  
95 período avaliado. Ao contrário disto, a interpretação construída pelo relator mostra que, na segunda  
96 e na terceira cenarização, as avaliações dos fatores estão sedimentadas numa visão pedagógica e de  
97 valorização do docente de acordo com o vasto material disponível a qualquer cidadão nos autos do  
98 processo. Para tanto, o relator optou corretamente pelos instrumentos adequados e legais como  
99 preconiza a Resolução, o que contribuiu para a solidez da crítica ao relatório produzido pelas  
100 Comissões do ICA. Ao contrário da perspectiva destrutiva das duas Comissões do ICA, em todos os  
101 fatores avaliativos e suas variáveis, isto é, aulas, projetos, orientação, pareceres, coordenação de  
102 projetos, capacitação em nível da pós-graduação, atribuímos os conceitos BOM e EXCELENTE, e  
103 diante dos fatos narrados e apresentados, conclamamos os conselheiros a reporem os créditos  
104 meritocráticos às competências e habilidades do professor votando pela sua permanência, nesta  
105 etapa, anulando as decisões da Comissão e da Congregação do ICA. Com base na análise contida  
106 nos autos, e tendo em vista que: o processo tramita conforme o fluxo estabelecido pela legislação  
107 em vigor, com amplo direito de defesa ao docente, bem como o fato de que este Conselho, em  
108 processo e decisão anteriores, concedeu-lhe reconhecimento à tempestividade do seu recurso à  
109 decisão, àquela altura, da Congregação do ICA, sobretudo, cancelando o ato praticado por esta e  
110 permitindo a formação de uma nova Comissão, restando, no entanto, as mesmas conclusões  
111 emitidas por esta e pela Congregação do ICA, em confronto com as alegações extraídas dos autos,  
112 da defesa do professor Ramiro Quaresma, bem como da convicção deste relator; os argumentos  
113 contidos nos cenários 2 e 3, exaustivamente demonstrados que revelam, na ausência de fatos novos  
114 a robustez do conjunto das atividades exercidas pelo avaliado circunscrita ao período do relatório,  
115 somos pelo acatamento dos pedidos contidos nas letras “a” e “b”. No que concerne ao pedido de  
116 estabilidade previsto na Constituição Federal, ao não dar provimento a esta solicitação nos valemos  
117 do fato de que as atribuições deste CONSAD, não preveem este pressuposto. O professor Ramiro  
118 Quaresma da Silva, encerrado ou não o fluxo da tramitação do presente processo, pode, se assim  
119 desejar, recorrer aos instrumentos institucionais no âmbito dos espaços das instituições judiciárias  
120 de que dispõe a República Brasileira, a fim de lograr decisões emanadas dessas instituições a seu  
121 favor. Além do mais, na hipótese de prevalecer a tese defendida aqui ante o CONSAD, a  
122 estabilidade estará garantida automaticamente. Com relação à solicitação de abertura de  
123 Sindicância, também neste caso, nos manifestamos contrários a este intento, uma vez que essa  
124 instância não possui competência julgadora, a qual requer a formulação de um instrumento  
125 específico a ser, se assim for, encaminhado à Comissão de Ética da UFPA ou à Comissão  
126 Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD). Portanto, ficam prejudicadas as



127 alegações que ensejaram o presente pedido às letras “c” e “d”. Por fim, deixamos como  
128 contribuição a recomendação de que seja alterada a Resolução facultando a indicação de dois dos  
129 membros da Comissão de Avaliação, externos à Unidade Acadêmica do docente avaliado. E assim  
130 voto, S. M. J”. Após a finalização da leitura do Parecer, a Conselheira Adriana Valente Azulay  
131 solicitou Vistas dos Processos, o que foram concedidas de imediato pelo Senhor Vice-Presidente.  
132 **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente agradeceu o  
133 comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às dez horas e trinta minutos, deu por encerrada a  
134 sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que após aprovada, será assinada pelo  
135 Vice-Presidente do Conselho, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos  
136 Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e demais presentes.

*Dupla* *Adriana* *B. Bitar* *[Signature]* *1997* *[Signature]*  
*[Signature]* *Am* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*